



LEI Nº 738 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Estado do Ceará
Câmara Municipal de Forquilha
Prot. Nº 2238
Fls. Nº 050
Data: 23/04/2020


Funcionário

Dispõe sobre o reajuste anual dos servidores que recebem o patamar mínimo de remuneração e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o reajuste anual para os servidores que recebem o patamar mínimo de remuneração com regime de dedicação exclusiva, ou seja, com jornada de trabalho equivalente a quarenta horas semanais, cujo o valor não será inferior a R\$ 1.039,00 (um mil, e trinta e nove reais), no período de 01 à 31 de janeiro de 2020, conforme dispõe o art. 145 da Lei Municipal nº 650/2018 c/c lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011 e MP 916/19.

Parágrafo Segundo – O Salário Base dos servidores municipais com jornada de trabalho equivalente a vinte horas semanais será proporcional ao previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Fica aprovado o reajuste anual para os servidores que recebem o patamar mínimo de remuneração com regime de dedicação exclusiva, ou seja, com jornada de trabalho equivalente a quarenta horas semanais, cujo o valor não será inferior a R\$ 1.045,00 (um mil, e quarenta e cinco reais), a partir de 01 de fevereiro de 2020, conforme dispõe o art. 145 da Lei Municipal nº 650/2018 c/c lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011 e MP 919/20.

Parágrafo Segundo – O Salário Base dos servidores municipais com jornada de trabalho equivalente a vinte horas semanais será proporcional ao previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seguintes efeitos:

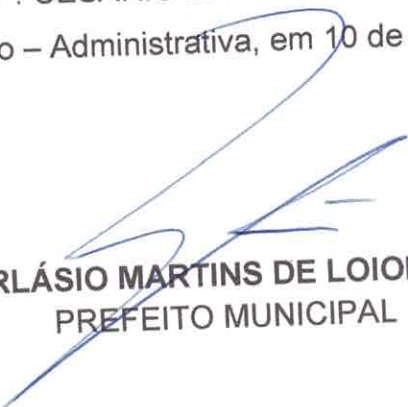
I - Para o disposto no *caput* do art. 1º: a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário;



PREFEITURA MUNICIPAL **FORQUILHA**

II - Para o disposto no caput do art. 2º: a partir de 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DEP. CESÁRIO BARRETO LIMA, 35º aniversário de
Emancipação Político – Administrativa, em 10 de MARÇO de 2020.


GERLÁSIO MARTINS DE LOIOLA
PREFEITO MUNICIPAL